



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S.^a preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o à Pregoeira, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 25 de março de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

Casal



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL – 28/05/2013 – 09:00h (Horário local)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. N.ºe / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

Assinatura

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA
DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.**





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013– CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO/IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADUTORA DOS POÇOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE IPIÓCA EM MACEIÓ/AL.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do Pregoeiro, instituído pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição no dia 31 de dezembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo do processo administrativo nº 15114/2012, S. C. nº 00013191 e CI nº 178/2012– CTE/UN JARAGUÁ; na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **28/05/2013, às 09:00 horas (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013, do tipo menor preço global**, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.2 - O valor de referência para esta licitação é de R\$ 78.760,23 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11203 – UN JARAGUÁ.
Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.
Rubrica 301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha de Custos;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº.e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.6. Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:



Companhia de Saneamento de Alagoas

DECLARAÇÃO
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Nome da Empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 09/2013 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis. Local e data (Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

OBS: No caso dasMEe EPP, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pela Pregoeira.

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

DIA 28/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

DIA 28/05/2013 ÀS 09:00 H (HORÁRIO LOCAL)



Companhia de Saneamento de Alagoas

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL., conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço por extenso em caso de divergência;

7.2.1.3. Planilha de Custos, conforme Anexo I, com duas casas decimais.

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo II;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo II, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme modelo do Anexo V deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma sequência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas nos Anexo I.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pela Pregoeira a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1.**

7.3.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:



Companhia de Saneamento de Alagoas

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea “a”.

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de nãocontratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. A Pregoeirana fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.

7.3.19. Serão desclassificadas, as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo I, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.666/93).

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL, perfeitamente legível:

a) Certificado do CNPJ;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

f) Registro comercial, no caso de empresa individual;

g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada. Através do contrato social a empresa comprovará 10% (dez por cento) do Capital Social, referente ao valor concorrido.



Companhia de Saneamento de Alagoas

- h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo, para sua habilitação, conforme Anexo II deste edital;
- k)** Comprovação, através de atestados de experiência do profissional técnico responsável pela empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão Presencial. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá ser acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
- l)** A licitante deve quando apresentar o acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial, cópia do contrato social da empresa ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA;
- m)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- n)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- o)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- p)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, com a chancela da junta comercial. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante



- Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

EG = -----

Ativo total

q) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira, no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigará-se à licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contrarrazões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Companhia de Saneamento de Alagoas

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pela Pregoeiraao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente na sala da CPL/CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso a Pregoeira não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da CPLda CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, a Pregoeira procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. Aexecução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, eem seus Anexos, bem como adocumentação ea proposta da licitante vencedora, naquilo quenão contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

13.1. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

13.2. A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:



Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco:.....Agência:.....C/C:.....

14.0 DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

14.2. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias.

14.3. Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial do atualizado do contrato, para mais ou para menos de acordo com sua necessidade (§ 1º do art. 65 da lei 8.666/93).

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo III.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.6. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto ao Pregoeiro da CASAL, via site da CASAL www.casal.al.gov.br, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.



Companhia de Saneamento de Alagoas

17.8. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, via site CASAL www.casal.al.gov.br, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

17.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

17.10. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba as licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

17.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

17.12. A Pregoeira poderá releva omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

17.13. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

17.14. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió /AL., 25 de março de 2013.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

VISTO:

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA FIGUEREDO LIMA
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL



TERMODEREFERÊNCIA
CONSIDERAÇÕES GERAIS

1-OBJETO

Contratação de empresa para execução dos "Serviços de Remanejamento de Parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Ipióca" – Maceió/Alagoas.

1.1- Os serviços deverão ser realizados no bairro de IPIÓCA, utilizando equipamentos hidráulicos, com motoristas, operadores auxiliares de apoio, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, taxas, impostos, custos administrativos, seguros e onterceiros.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Parte da adutora dos poços tubulares 2 e 4 do bairro de Ipióca está situada sob imóveis construídos, imóveis em construção, pontilhões e matagais. e deve ser removida pois, além de não ter acesso para manutenção, a mesma pode romper sob os imóveis e causar acidentes.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Noventa(90) dias a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias.

4 – PREVISÃO DE CUSTOS

4.1- Os preços dos serviços e materiais necessários a implantação do projeto ora apresentados encontram-se relacionados em planilha anexa.

5 – PROCEDIMENTOS INICIAIS

a) – Quando do início dos trabalhos, a CASAL indicará o profissional que irá fiscalizar a EMPRESA CONTRATADA.

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a CASAL, antes do início dos serviços, as respectivas ART's da obra a ser executada.

a) A CONTRATADA antes do início dos serviços, deverá encaminhar ofício a SEMINFRA e a SMTT solicitando autorização para demolição de parte do calçadão e abertura de pavimento bem como, o apoio de guardas de trânsito visto que parte da obra vai atravessar 02 (duas) pistas asfálticas

6 – ESPECIFICAÇÕES

a) – MOBILIZAÇÃO E LOCAÇÃO

Todas as operações de mobilização e locação de equipamentos e cargas sobre a responsabilidade da CONTRATADA a qual, se utilizará dos elementos necessários.

• – CORTE ASFÁLTICO

O corte asfáltico será executado com máquina de corte e/ou equipamento apropriado, removendo-se o mesmo na espessura que avia presente.

6.3 - ESCAVAÇÃO

*Alarguramínimadavaladatubulaçãodeveráserde60cm(sessentacentímetros)eaprofundidadede1,20m(um metroevintecentímetros).Ofundodavaladeveráapresentarumasuperfícieplanaafimdequesejaobtidooperfeit oapoiodatubulação.

6.4 – ASSENTAMENTODOSTUBOS

*Ostubosserãoalinhadosaolongodavala,doladoopostodaterraescavadaousobreestaedeverãoficarlivresdeeventuaisriscosdechoquesresultantesdotráfegodeveículos.

6.5 – ANCORAGENS

*Emtodasascurvas,têsecapsserãoconstruídas ancoragensemconcretosimples,notraço1:2:4,comdimensõ es0,30mx0,30mx0,30mparaimpedirodeslocamentodatubulação,devidoaaçãodopressãoexercidapelaáguana adutora.

6.6 – REATERRO

▲ Oreaterrodevalaseráexecutadoconsoloisentodematériaorgânica, materialmetálico,pedrasouqualquermaterialestranhoaterrenonatural, pelomenos, até20cm(vintecentímetros) acimadageratrizsuperiordotubo. Oreaterroseráexecutadoemcamadashorizontais, sucessivas, denomínim o20cm(vintecentímetros) deespessuracadauma. Acompactaçãoseráfeitadetalmodoatingirumadensidade médiaemtodasascamadasigualaa95%(noventaecinco por cento) dadensidademáxima. Aconclusãodoreaterro sópoderáserexecutadaapósarealizaçãodostestesdejuntaereparosdostubos.

6.7 – SINALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA

α) Deverãoserconfeccionadosplacastipo “cavaletes” emmadeiradelei, pintadoscomaslogomarcasdosÓRGÃOSCONTRATANTES, commodelo fornecido pela CASAL. Quando no final de um jornada diária de serviço a vala não for convenientemente aterrada e tanto o calçadã o quanto a via não forem liberadas ao tráfego pedestre e/ou veículos, a CONTRATADA deverá efetuar a sinalização noturna adequada, como por exemplo, usando baldes vermelhos transparentes, concomitantemente com lâmpadas incandescentes ligadas diretamente a rede pública.

6.8 – CADASTRO DA ADUTORA

Astubulações, conexões e peças deverão ser cadastradas em relação as vias públicas e “acidentes permanentes” (postes, etc.). As amarrações das tubulações, conexões e peças deverão ser feitas mediante a medição da distância das mesmas aos pontos prefixados. No cadastro deverá constar o diâmetro, o tipo da tubulação, a profundidade dela, a largura da rua e a distância do alinhamento. O cadastro deverá ser feito simultaneamente com o assentamento da tubulação.

6.9-LIMPEZA DO TRECHO A LONGO DA ADUTORA

*Tudo o material excedente tais como; terra, paus, pedra, tábuas, etc. deverá ser removido da calçada e/ou ruas e modo de deixá-las completamente desimpedidas ao tráfego.

7-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1

A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Internas da CASAL e o Regulamento Geral do Fornecedor de Água e Coleta de Esgotos, os quais, fazem parte integrante do CONTRATO a ser firmado com as LICITANTES VENCEDORAS, independentemente de transcrição, como também, do Código de Defesa do Consumidor,



Companhia de Saneamento de Alagoas

nãocabendoemqualquerhipótese, alegardesconhecimentodessesinstrumentoslegaisouquaisqueroutrosquedigamrespeitoasatividadesparaasquaisvierasercontratada. Portanto, aCONTRATADAdeveráobedecerasnornasecondiçõesaquiespecificadasparaaprestaçãodosserviçosdesubstituiçãooderedededistribuiçãoodeáguanacidade daUnidadedeNegócioondeestiverprestandoosserviços.

7.2

ACONTRATADAexecutaráosserviçosparaaCASALobedecendoàsnormastécnicas, especificaçõese procedimentosedemaiselementosqueintegrapresentetermo independentedetranscrição.

7.3

ACONTRATADAdeveráexecutarosserviços, comveículoscontendologomarcadaCASALafixadaanapartelateralconformeadesivopadronizadopelaCASAL, bemlogomarcaenomedaconTRATADAcontendooosseguintesdizeres:

*NomedaconTRATADA

*ASERVIÇODACASAL

▲ LogomarcadaCASAL.

7.4

ACONTRATADAnãopoderáexecutarnenhumaalteraçãodasespecificaçõesdequaisquerserviçossesempréviaaprovação, porescritodaCASAL.

7.5 ACONTRATADAdeveráseraúnicaempregadoradeseupessoalecomprometer-sea ObservarrigorosamentetodasasprescriçõesrelativasàsLeisdeTrabalhoedaPrevidênciaoucorrelatasemvigornoPaís.

7.6

ACONTRATADAdeveráseraúnicaresponsávelpelaexecuçãodosserviçosdequetrataapresentelicitaçãooeresponderpelaqualidadedosmesmoscumprimentodosprazosdeexecução.

7.7

ACONTRATADAdeveráassegurarquetodososempregadosseapresentemparaotrabalhodevidamentefardados, portantocrachádeidentificaçãocomfotografia.

7.8

ACONTRATADAdeveráapresentaraCASAL, mensalmente, quandooenviodasNotasFiscaisreferentesàprestaçãodosserviços, ocomprovantedorecolhimentoprevidenciárioedoFGTS, relativoaomêsanterior detodososfuncionáriosenvolvidoscomaexecuçãodiretadosserviços, objetodocontrato.

7.9

ACONTRATADAseráresponsávelporquaisquerreclamaçõesrelativasadanoseprejuízoscausadosaterceirosemconseqüênciadosserviços, objetodestetermo, responsabilizando-sepelopagamento, semqualquerreembolsoporpartedaCASAL, deindenizaçãodecorrentedeacidentesoufatosequeausemprejuízoaoserviçosoutercios, quandoresultantesdeimprudência, imperíciaounegligênciadesusempregados.

7.10

ACONTRATADAdeverásinalizarcomequipamentosadequados, oslocaisdeexecuçãodosserviços, conformeasexigênciasdoCódigoNacionaldeTrânsitoeNormalInternadaCASAL.

7.11

ACONTRATADAdeverácomunicardeimediatóaCASALqualquerocorrênciadeimpedimentoaoperandamentodosserviços, oficializandonoprazomáximode24(vinteequatro)horas.

7.12

ACONTRATADAdeveráfetuarassuasprópriasexpensas, oreparodasfalhasdemãodeobraqueuseverificarem duranteeapós aexecuçãodosserviçosnoprazomáximode48h(quarentaeito horas).

7.14



Companhia de Saneamento de Alagoas

A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

7.15

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso do manejo das ligações para a nova rede implantada, à preservação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos e a serem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-8218 e NBR-10.072 DA ABNT, devendo trazer o marca do fabricante.

7.16

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela aquisição e manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CASAL.

7.17

A CONTRATADA deverá manter a longo prazo as valas escavadas, placas de sinalização enquanto não for concluído o trabalho de reaterro e calçada e/ou via não for liberada ao tráfego de veículos e/ou pedestres. As placas deverão conter a identificação da obra.

8. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

8.1 Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

8.2 O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

8.3. As faturas deverão ser encaminhadas e atestadas pelo GESTOR do contrato, e somente serão aceitas se estiverem de acordo com o estabelecimento nas cláusulas contratuais, inclusive com cópia autenticada dos comprovantes referente ao recolhimento das contribuições devidas do INSS e FGTS, todas devidamente quitadas, relativas ao mês da última competência vencida.

8.4 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Licitante vencedora encontra-se adimplente com as Fazendas Públicas e Municipal.

8.5 Nenhum pagamento será feito sem a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

8.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.7 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

8.7.1 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.7.2 Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

8.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

8.9 Caso a CONTRATADA não apresente as certidões exigidas no item 6.4., ou seja, verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal, o pagamento devido será suspenso.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Companhia de Saneamento de Alagoas

9.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será exercida pela Técnica Industrial Juamar Cristina Montes Messias, matrícula 1747, a qual, será denominada também como gestora do citado contrato.

9.1.1 Na ausência ou substituição do empregado(a), acim nominado(a), por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu/suas substituto(a) imediato(a) indicado pela ..

9.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

9.3 A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.

9.4 Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, asseguradas o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a. ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação de serviços;

b. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da faturação mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c. IMPEDIMENTO DA CONTRATADA como Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2 Na hipótese de o proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

11-DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1-

A prestação dos serviços da CASAL, por representante da CONTRATADA, não gerará para esta, vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento pela CONTRATADA da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar, ou recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias.

11.2-

Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Maceió, 12 de Novembro de 2012.

CID CARLOS LEITE DA SILVA
ENG.º CIVIL-CREA 020084515-2
COORD. TÉCNICO UN JARAGUÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL

ANEXO I –

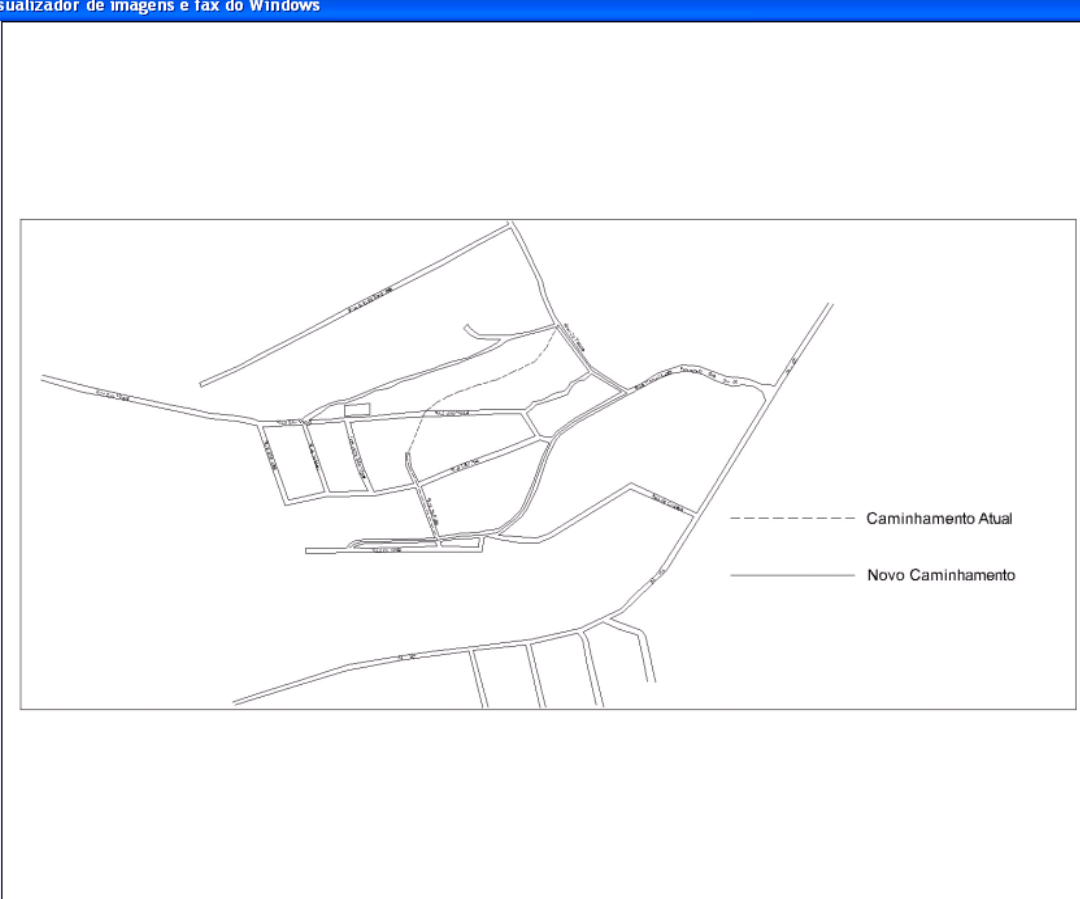


Casal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL

**ANEXO I –
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: REMANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PARTE DA ADITORA DOS BOCOS TUBULARES 2 E 4 DO SISTEMA DE IPIOCA - Visualizador de imagens e fax do Windows



Total II						59.603,32
III		MAERIAIS				
3.1	5828 ORSE	Tubo VINILFORT, PVC, PB, JE, DN 100, com anel	m	600,00	25,19	15.114,00
3.2	5369 ORSE	Curva, PVC, PB, JE, DN 100, com anel, 90º	unid	3,00	95,17	288,51
3.3	5212 ORSE	Cap, PVC, JE, DN 100, com anel	unid	1,00	15,83	15,83
Total III						15.418,34
TOTAL GERAL						78.772,74



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1.A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2.A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3.A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4.A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

OBS.: NA PROPOSTA A LICITANTE INFORMARÁ O NOME COMPLETO DE QUEM IRÁ ASSINAR O CONTRATO E SUA QUALIFICAÇÃO(ESTADO CIVIL, NATURALIDADE, CPF, RG, PROFISSÃO, ENDEREÇO).

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2013 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 – CASAL –

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO n.º.../2013 - CASAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87e pelo Vice-Presidente de Gestão e Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, brasileiro, divorciado, engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº 101.616.864-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

1) **CONTRATADA:**xxxxxxxxxxxxxxxx, Estabelecida a Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial 09/2013 – CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 15114/2012 - CASAL, C.I. 178/2012 – CTE/JARAGUÁ, S.C. nº 00013191, em estrita observância à Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de remanejamento/implantação de parte da Adutora dos Poços Tubulares 2 e 4 do Sistema de Abastecimento de Água do distrito de Ipióca em Maceió/AL, tudo conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.548 de 01 de janeiro de 2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer feito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:



Companhia de Saneamento de Alagoas

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- b) Proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: Presente contrato tem seu valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária :11203 – UN JARAGUÁ.
- Grupo de Despesa:300.000 – Serviços de Terceiros.
- Rubrica:301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES: Os serviços deverão ser computados rigorosamente para um período de 30 (trinta) dias e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em 02 (duas) vias protocoladas. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**:
Banco:xxxxxxAgência:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxC/C.:xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DA MÃO DE OBRA: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço



durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES: Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços contratados poderá ser feita pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CASAL, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, determinando a CONTRATADA sua execução desde que corresponde a um dos seguintes itens:

- b) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato;
- c) Supressão de qualquer dos trabalhos;
- d) Alteração na natureza, qualidade ou espécie desses trabalhos; e
- e) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações ou modificações indispensáveis aos serviços autorizadas pela Diretoria da CASAL, constantes das letras “a” e “b” do parágrafo anterior, poderá acarretar acréscimo ou diminuição do valor do contrato, sem contudo alterar os preços unitários. Nesta hipótese, será dispensável a celebração de Apostila a este documento se não alterar o prazo contratual, inicialmente fixado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA/ DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados poderão ser alterados no percentual de 25% para mais ou para menos, de acordo com sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

;- Durante a execução dos serviços será obrigatória a colocação de sinalização, visível para transeuntes e condutores em veículos, passagens provisórias para pedestres/ou veículos, grades ou telas de proteção, objetivando prevenir, facilitar a passagem e proteger a cidadania dos trabalhadores, conforme estabelecidas as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar a CASAL através do Gestor do Contrato as respectivas ART's da obra a ser executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO:- Antes do início dos serviços a CONTRATADA, deverá encaminhar ofício a SEMINFRA e a SMTT solicitando a autorização para demolição de parte do calçamento e abertura de pavimento bem como, o apoio de guarda de trânsito visto que parte da obra vai atravessar as 02 (duas) pistas asfálticas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As especificações técnicas para execução dos serviços estão descritas no Termo de Referência, Anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Para execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, citadas a seguir:

- a) Mobilização e locação
- b) Corte asfáltico;
- c) Escavação
- d) Assentamento dos tubos;
- e) Ancoragens;
- f) Reaterro;
- g) Sinalização diurna e noturna;
- h) Cadastro da adutora;



- i) Limpeza do trecho ao longo da adutora.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO :A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO :Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado, Juamar Cristina Montes Messias, na função de Técnica Industrial, matrícula 1747, CPF xxxxxxxxxxxx, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Operacional a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos previstos na Cláusula Terceira, serão exigidos pelo Gestor a **CONTRATADA**, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade do GESTOR exigir da **CONTRATADA** a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar para aprovação da Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, a documentação abaixo relacionada, devendo àquela Gerência, após análise dos documentos, emitir ‘ TERMO DE LIBERAÇÃO’, para que se possa dar andamento aos serviços objeto do presente instrumento.

- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (anualmente);
- PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (anualmente);
- LTP – Laudo Técnico Pericial de Insalubridade e Periculosidade;
- Composição da CIPA, registro no Ministério do trabalho (anualmente);
- Comprovação do envio, através de ficha individual a entrega de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) (Semestralmente);
- Relatório mensal de afastamento por acidente do trabalho ou doença profissional ou do trabalho (sempre que houver o afastamento ou doença);
- Comprovação da realização dos exames médicos admissionais (sempre que houver admissão) e os periódicos;
- Comprovação médica de aptidão física e mental, para os casos dos em serviços em ambientes confinados (PV'S), locais úmidos, manuseio de produtos químicos, trabalho em altura, trabalho com exposição solar (em toda contratação).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços e/ou obras somente poderão ser iniciados após a emissão pela Gerência de Segurança e Medicina no Trabalho _ GESMET, do “TERMO DE LIBERAÇÃO”, relativo à documentação relacionada no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO

TERCEIRO:A **CONTRATADA** não poderá executar nenhuma alteração das especificações de quaisquer serviços sem a prévia aprovação, por escrito da CASAL.

PARÁGRAFO

QUARTO:A **CONTRATADA** deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou corre



latasemvigornoPaís.

PARAGRAFO

QUINTO: ACONTRATADAdeveráobedecerasNormasInternasdaCASALeaoRegulamentoGeraldofornecimentodeÁguaeColetadeEsgotos,comotambém,doCódigodeDefesadoConsumidor,nãocabendoemqualquerhipótese,alegardesconhecimentodessesinstrumentoslegaisouquaisqueroutrosquedigamrespeitoasatividadesparaasquaisvierasercontratada.

PARAGRAFO

SEXTO: ACONTRATADAdeveráexecutarosserviços,comveículoscontendologomarcadaCASALafixadanapartelateralconformeadesivopadronizadopelaCASAL,bemlogomarcaenomedacontratadacontendoosseguintesdizeres:

*NomedaCONTRATADA
ASERVIÇODACASAL
LogomarcadaCASAL.

PARAGRAFO

ACONTRATADAnãopoderáexecutarnenhumaalteraçãodasespecificaçõesdequaisquerserviços emapréviaaprovação,porescritodaCASAL.

PARAGRAFO

OITAVO: ACONTRATADAdeveráseraúnicaempregadoradeseupessoalecomprometer-seobservarrigorosamentetodasaprescriçõesrelativasàsLeisdeTrabalhoedaPrevidênciaoucorrelatasemvigornoPaís e assegurarquedodososempregadosseapresentemparaotrabalhodevidamentefardados, portandocrachádeidentificaçãocomfotografia.

PARAGRAFO

NONO: ACONTRATADAdeveráseraúnicaresponsávelpelaexecuçãodosserviçosdequetrataapres entelicitaçãoresponderpelaqualidadedosmesmosecumprimentodosprazosdeexecução.

PARAGRAFO

DECIMO: ACONTRATADAdeveráapresentaraCASAL, mensalmente, quando do envio das Notas Fiscais referentes à prestação dos serviços, o comprovante de recolhimento previdenciário do FGTS, relação a omês anterior de todos os funcionários envolvidos com a execução direta dos serviços, objeto do contrato.

PARAGRAFO

PRIMEIRO: ACONTRATADAseráresponsávelporquaisquerreclamaçõesrelativasadanoseprejuízo causadosaterceirosemconseqüênciadosserviços,objeto destetermo, responsabilizando-sepelopagamento, semqualquerreembolsoporpartedaCASAL, de indenização decorrente de acidente ou fatos que causem prejuízo aos serviços ou terceiros, quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

PARAGRAFO

SEGUNDO: ACONTRATADAdeverásinalizarcomequipamentosadequados, os locais de execução dos serviços, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito e Normal Internada CASAL.

PARAGRAFO

TERCEIRO: ACONTRATADAdeverácomunicarde imediato à CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARAGRAFO

QUARTO: ACONTRATADAdeveráefetuarassuasprópriasexpensas, oreparodasfalhasdemãodeobraqueseverificarem durante e após a execução dos serviços no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).

PARAGRAFO

QUINTO: ACONTRATADAdeverácumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARAGRAFO

SEXTO: ACONTRATADAdeveráfornecertodososequipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços no caso de remanejamento das ligações para a nova rede implantada, após



Companhia de Saneamento de Alagoas

ervação do hidrômetro, da caixa de proteção e do selo de lacre. Os materiais hidráulicos e asserem utilizados pela Contratada deverão atender as normas EB-892, NBR-8218 e NBR-10.072 DAABNT, devendo trazer o marca do fabricante.

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: A CONTRATADA responsabilizar-se-à pela aquisição, manutenção dos equipamentos, programas, instrumentos, instalações ou quaisquer recursos necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a CASAL.

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: A CONTRATADA deverá manter a longo das valas escavadas, placas de sinalização em quantidade suficiente para o trabalho de reaterro e calçada e/ou via não for liberada a obra deve iculose/ou pedestres. As placas deverão conter identificação da obra.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e de qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE: A CONTRATANTE obriga-se a informar a Contratada sobre as Normas Internas da CASAL, sobre o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, necessários a correta execução dos serviços.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

PARAGRAFO SEGUNDO: Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração efetuada nas normas de procedimentos para execução dos serviços, que visem atender exclusivamente ao interesse público, desde que esta não implique aumento de custos para a Contratada.

PARAGRAFO TERCEIRO: : Intervir juntos a órgãos, a fim de agilizar as autorizações dos serviços, caso estas sejam necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2% (zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- b) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- c) Em caso de falência ou concordata da **CONTRATADA**;



Companhia de Saneamento de Alagoas

d) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, -----de -----de 2013.

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXX
Diretor Presidente/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

(nome e CPF)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)